

EUTANÁSIA: MORTE HUMANITÁRIA
EUTHANASIA: DEATH HUMANITARIAN

SANTOS, Lilian Aparecida Cardoso

Acadêmico do Curso de Medicina Veterinária da FAMED/ACEG – Garça – SP

E-mail: lilian@hotmail.com

MONTANHA, Francisco Pizzolato

Docente do Curso de Medicina Veterinária da FAMED/ACEG – Garça – SP

E-mail: chicopm28@yahoo.com.br

RESUMO

O termo eutanásia significa morte boa e, assim, possui a explícita implicação de uma morte tranquila, sem dor, medo ou ansiedade. A eutanásia é discutida quando relacionada à espécie humana, sendo proibida na maior parte do mundo. Na Medicina Veterinária esta prática é realizada para interromper o sofrimento de um animal em decorrência de processos muito dolorosos ou incuráveis. Por possuir conteúdo ético considerável, é uma das mais delicadas situações com que se depara o Médico Veterinário durante o exercício de sua profissão e muitas vezes não é dada a relevância que merece. O Médico Veterinário deve possuir clara posição moral e competência na avaliação de como, quando e porque a eutanásia deve ser executada, quais os métodos apropriados e quais os procedimentos proibidos para a prática. Existem correntes favoráveis e desfavoráveis à eutanásia, entretanto a questão é polêmica. Esta revisão de literatura sobre a eutanásia foi realizada com o intuito de esclarecimento como também a difusão deste assunto.

Palavras Chave: incurável, morte boa, vida.

Tema Central: Medicina Veterinária.

ABSTRACT

The term "euthanasia" means "easy death" and thus has the explicit involvement of a peaceful death without pain, fear or anxiety. Euthanasia is discussed as related to the human species is prohibited in most of the world; In veterinary medicine this practice is performed to stop the suffering of an animal due process too painful or incurable. Why have considerable ethical content, is one of the most delicate situations facing the veterinarian during the exercise of his profession and is often not given the weight it deserves. The veterinarian must have a clear moral standing and competence in the assessment of how, when and why euthanasia should be performed, what methods are appropriate and what procedures are prohibited. There are current favorable and unfavorable to the practice of euthanasia, however the issue is controversial. This literature review on euthanasia was performed in order to clarify as well as the dissemination of this matter.

Keywords: incurable, easy death, life.

INTRODUÇÃO

O ato de promover a morte antes do que a mesma ocorreria naturalmente, por motivo de compaixão diante de um sofrimento penoso e insuportável, sempre foi motivo de reflexão por parte da sociedade (FRANÇA, 2001). O termo eutanásia tem como elementos de composição, *eu* do grego bem ou bom e *thanatos* do grego morte, referindo-se a uma morte sem sofrimento (SPINOSA e SPINOSA, 2006). Segundo (Harkenness, 1993), a morte deve ser rápida e com uma tranquila transição do estado consciente do indivíduo para o estado inconsciente. Implicado neste conceito está a ausência de dor, medo e aflição.

No Brasil, a eutanásia em humanos é crime. Não há resposta única, clara e concisa para escolher entre prolongar a vida e adiantar a morte (SZTAJN, 2002).

O tema eutanásia é debatido de forma frequente na população. Existem correntes favoráveis e desfavoráveis à prática, seria melhor a morte do que a vida cruel, o repouso eterno do que uma doença constante (PESSINI e BARCHIFONTAINE, 2005).

Outra acepção é a chamada eutanásia social, em que não se trata de opção, mas de uma decisão da sociedade, em consequência do fato de se recusar investir em casos de custo elevadíssimos no tratamento de doentes com enfermidades prolongadas (PESSINI e BARCHIFONTAUNE, 2005). Como também, em situações em que o clínico veterinário é solicitado a praticar a eutanásia por razões que envolvem o interesse do proprietário do animal, alegando, na maioria das vezes, razões de ordem econômicas, conveniência pessoal, comportamento indesejável ou, ainda abandono do animal (SPINOSA e SPINOSA, 2006).

O exercício da Medicina Veterinária precisa estar permeado pela competência e pela ética, que são pré-requisitos fundamentais para exercer decentemente e eticamente a profissão (COSTA, 2004). O Médico Veterinário ao praticar a eutanásia deve estar embasado em seus princípios éticos e atendendo à legislação vigente, informando sempre ao proprietário sobre a eficiência e a segurança do agente que será empregado (SPINOSA e SPINOSA, 2006). Os únicos métodos empregados são aqueles considerados humanitários (MASSONE, 2003).

Visto a importância deste assunto na Medicina Veterinária, este trabalho teve como objetivo desenvolver uma revisão de literatura sobre a eutanásia, por possuir conteúdo ético considerável e por ser uma das mais delicadas situações com que se depara o Médico Veterinário.

CONTEÚDO

Eutanásia significa morte sem sofrimento, misericordiosa, morte sem dor ou ainda, morte digna. A morte, em geral, é processo natural a que todos os seres vivos estão sujeitos, sendo inevitável. Eutanásia é forma de antecipação deliberada e intencional do processo, praticada por compaixão aos pacientes (SZTAJN, 2002).

Sacrifício é outro termo que pode ser utilizado, referindo-se principalmente à morte de animais empregados em experimentos científicos. Questiona-se a utilização deste termo, uma vez que pode ter conotação de oferenda do animal a uma divindade para lhe tributar homenagens, como aquela feita por alguns povos da antiguidade ou atualmente em alguns ritos religiosos (SPINOSA e SPINOSA, 2006).

O termo eutanásia é debatido de forma crescente, existem casos e situações especialmente polêmicas em torno do problema. A eutanásia deixou de ser tabu e tem sido discutida abertamente (PESSINI e BARCHIFONTAINE, 2005).

Para os profissionais que são contra a eutanásia não é aceitável que se transforme uma agonia em morte, nem que se antecipe a morte como forma generosa de suprimir a dor e o sofrimento. Já os defensores da eutanásia fundamentam sua validade nos seguintes argumentos: incurabilidade, sofrimento insuportável e inutilidade (FRANÇA, 2001).

No Brasil, eutanásia em seres humanos ou animais racionais é crime. Tramita no congresso um projeto de lei que visa estabelecer critérios para a legalização da morte sem dor. Prevê-se nesse projeto a possibilidade de solicitar a realização de procedimentos que causem a morte, em face de sofrimento físico e psíquico (SZTAJN, 2002). Foi proposto que a Declaração Universal dos Direitos do Homem inclua entre os direitos da pessoa não somente o direito indiscutível à vida, mas também o direito à morte (PESSINI e BARCHIFONTAINE, 2005).

Diferentemente do que acontece com a espécie humana, na Medicina Veterinária, única com o direito de execução de um paciente, esta prática é utilizada para interromper o sofrimento de um animal em decorrência de processos muito dolorosos ou incuráveis (SPINOSA e SPINOSA, 2006). É uma maneira humanitária de se proceder ao sacrifício de um animal (HARKNESS, 1993).

Sem dúvida a união da Medicina com a tecnologia trouxe novidades em nível de opções pela qualidade de vida, mas também questões éticas. Por exemplo, a mesma tecnologia que prolonga uma vida, pode simplesmente prolongar o processo de morrer de outra (PESSINI e BARCHIFONTAINE, 2005). O estudo da eutanásia nos leva a analisar a concepção do “direito à vida” sob outro ponto de vista, pois apesar de ser definida como morte suave e passiva, a palavra mudou de sentido. Designa, hoje, a ação deliberada de acabar com a vida de um doente (ANDRADE et al., 1994).

Considerando uma zoonose, qual procedimento deve ser tomado: eutanasiar o animal, para que o reservatório possa ser eliminado e impedir a transmissão ou submeter o animal a um tratamento longo e caro, e que torna o portador assintomático (ARTACHO, 2009). Há também situações em que o Clínico Veterinário é solicitado a praticar a eutanásia por outras razões que envolvem o interesse do proprietário do animal, alegando, na maioria das vezes, razões econômicas, não quer ou não pode manter o animal e, em vez de procurar um novo dono, decide pela eutanásia; o mesmo ocorre quando o proprietário alega não ter condições de manter a prole de cães e gatos recém-nascida. Também, por comodidade do proprietário que, não satisfeito com o desempenho do animal que está sendo adestrado ou em competições e exposições, não quer mais mantê-lo e opta pela eutanásia (SPINOSA e SPINOSA, 2006).

Segundo Sztajn (2002), tomar como fundamento decisório considerações financeiras e pessoais significa reconhecer que a vida tem preço e que quem pode pagá-la merece viver. Segundo Oliveira (2001), a hipótese da eutanásia poderia enquadrar-se em situações de sofrimento insuportável, doença sem possibilidade de cura (estima-se que, na prática, os casos de câncer terminal deveriam ocupar a imensa maioria das hipóteses concretas) ou em casos absolutamente excepcionais.

É extremamente delicada a posição do Médico Veterinário que é chamado a decidir sobre a necessidade ou não da eutanásia de um animal frente ao dono do mesmo.



Exercer a Medicina Veterinária, não significa apenas deter amplos conhecimentos técnico-científicos, mas possuir valores morais e postura ético-profissional elogiável pela sociedade (COSTA, 2004). A decisão final compete ao dono do animal (SPINOSA e SPINOSA, 2006).

A eutanásia passiva consiste em parar de tomar medidas terapêuticas que prolongariam a vida do paciente. A eutanásia ativa tem como objetivo dar a morte a um doente (ANDRADE et al., 1994).

No caso de animais de experimentação, os protocolos devem incluir critérios de execução da eutanásia (tais como, grande déficit físico ou comportamental, tamanho dos tumores), critérios estes que permitam uma decisão rápida por parte do Médico Veterinário, para assegurar que os fins são humanitários (RIVERA, 2009).

Existem várias maneiras de se praticar a eutanásia. A morte antecipada do paciente resulta de participação direta do médico, seja por ação, seja por omissão (SZTAJN, 2002). Entretanto ressalte-se que os únicos métodos a serem empregados são aqueles considerados humanitários e que não causam reações de dor, asfixia ou desconforto que perdure durante o sacrifício, sendo, portanto, considerado como métodos mais aceitáveis aqueles que causam paradas respiratórias e cardíacas simultaneamente (MASSONE, 2003).

Os métodos empregados para a eutanásia variam de acordo com a espécie, número de animais a serem sacrificados e com a utilização dos animais após a morte (HARKNESS, 1993).

Há agentes físicos e substâncias químicas que são reconhecidamente letais ou tóxicas para os animais, porém não devem ser usados para eutanásia devido ao sofrimento que podem causar. O agente deve ser prático, seguro e de fácil emprego para o profissional que manipula o agente (SPINOSA e SPINOSA, 2006).

Existem métodos que apesar de práticos (armas de fogo ou cloreto de potássio), são desagradáveis para os proprietários espectadores, pois provocam convulsões ou movimento de estiramento que causam má impressão aos leigos (MASSONE, 2003).

Não se tem ainda o agente ideal para a eutanásia, embora se procure associar diferentes agentes a fim de aumentar a eficiência e a qualidade da eutanásia com efeitos indesejáveis mínimos (SPINOSA e SPINOSA, 2006).



É recomendado que o profissional, ao decidir pela eutanásia, obtenha do proprietário a autorização da prática por escrito (SPINOSA e SPINOSA, 2006).

CONCLUSÃO

A eutanásia é uma das situações mais delicadas com que o Médico Veterinário precisa lidar no decorrer de sua profissão. Muitos profissionais evitam o tema passando esta responsabilidade à outros profissionais. Talvez por uma opinião não formada sobre o assunto ou por não estar de acordo com como, quando e porque realizar o procedimento. A “morte social” pode acontecer muito antes da “morte física”, como no caso de muitos animais abandonados e com condições de vida inapropriadas. Lutar até o fim pela vida, dar todas as chances dela acontecer com qualidade é considerado o ideal, porém, quando isso realmente não é possível, aliviar o sofrimento pode ser um caminho a ser seguido.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, C. D.; COUTO, M. F. M.; GOLDFEDER, M.; SOUZA, F. C. M.; **La bioéthique**. São Paulo: Flammarion, 1994.

ARTACHO, N. S.; **A leishmaniose no Brasil e o conflito Ideológico: Eutanásia ou tratamento?** Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas –UniFMU. (Trabalho apresentado para a conclusão do curso de Medicina Veterinária, da UniFMU). São Paulo, 2009.

COSTA, A. N.; Ética. **Anais do XIII Seminário Nacional de Ensino da Medicina Veterinária**. Salvador - BA: Cons. Fed. Med. Vet., 2004.

FRANÇA, G. V. Eutanásia, um enfoque ético-político. *In*: SANTOS, M. C. C. L.; DINIZ, M. H.; MUSTACCHI, Z.; LEVAI, L. F.; OLIVEIRA, W. T.; FRANÇA, G. V.; RIBEIRO, L. L. G.; BENJAMIM, A. H.; FELIPPE, J. M. M. S.; SAURAI, T. Bioética e Biodireito. **Caderno Jurídico**. Escola Superior do Ministério Público de São Paulo. São Paulo, Ano I, n. 2, p. 111-129, julho de 2001.

HARKENESS, J. E. **Biologia e Clínica de Coelhos e Roedores**. São Paulo: Roca. P.73, 1993.

MASSONE, F. **Anestesiologia veterinária**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, p. 235-239, cap. 20, 2003.

OLIVEIRA, W. T. Eutanásia na Holanda: Um Paradigma de Desenvolvimento. *In*: SANTOS, M. C. C. L.; DINIZ, M. H.; MUSTACCHI, Z.; LEVAI, L. F.; OLIVEIRA, W. T.; FRANÇA, G. V.; RIBEIRO, L. L. G.; BENJAMIM, A. H.; FELIPPE, J. M. M. S.; SAURAI, T. Bioética e Biodireito. **Caderno Jurídico**. Escola Superior do Ministério Público de São Paulo. São Paulo, Ano I, n. 2, p. 79 – 92; julho de 2001.

PESSINI, L.; BARCHIFONTAINE, C. P.; Problemas Atuais de Bioética. 7ª Ed. **Loiola. Rev. e Ampl.** – São Paulo: Centro Universitário São Camilo, p. 584, 2005.

RIVERA, E. A. B.; **Eutanásia**. Universidade Federal de Goiás. CRMV-RJ, 2009. Disponível em: <http://www.crmvrj.com.br/new/jornal/artigos/anima.htm>. Data de acesso: 15 de abril de 2011 às 8 horas e 10 minutos.

SPINOSA, H. S.; SPINOSA, F. R. N.; Eutanásia. *In*: SPINOSA, H. S.; GÓRNIAK, S. L.; BERNARDI, M. M. **Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária**. Rio de Janeiro: Guanabara koogan, 4ª edição, p. 790 – 794., 2006.

SZTAJN, R. Vida e Morte – Medicina e Direito. **Autonomia Privada e Direito de Morrer: Eutanásia e Suicídio Assistido**. São Paulo: Cultural Paulista: Universidade Cidade de São Paulo. 2002.

